



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria de Política Agropecuária

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Decreto Municipal nº 342/2023, na Unidade 01073000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no item 372- Classe/Grupo 33999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/17754136000190/2024/32>

3. Descrição da necessidade:

Trata-se da necessidade de realizar a apreensão e guarda de animais de grande porte soltos, especificamente bovinos, equinos e muares, em logradouros públicos do município.

Animais soltos em vias públicas representam um risco significativo para a segurança dos mesmos e da população. Eles podem causar acidentes de trânsito graves, tanto para motoristas quanto para pedestres. Além disso, a presença desses animais em áreas urbanas pode resultar em situações imprevisíveis, onde pessoas podem ser diretamente atacadas ou assustadas, levando a ferimentos. Estes animais vagam livremente e se alimentam de restos de comida jogada no lixo e podem se tornar focos de zoonoses, doenças transmissíveis entre animais e seres humanos. A presença de grandes animais em áreas urbanas não apenas cria um ambiente desordenado, mas também pode causar danos à infraestrutura pública, como parques, jardins e calçadas.

Para amparo legal das ações a serem realizadas para a solução do problema contamos com a legislação municipal, especificamente a Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 1993, que em seu artigo 123 proíbe a permanência de animais em vias públicas, bem como, o artigo 126 que determina que os animais encontrados nas ruas, praças e caminhos públicos devem ser recolhidos ao depósito da Prefeitura e tomadas as devidas providências para que seja regularizada a entrega ao dono ou fique a disposição do Município caso contrário.

A contratação por se tratar de prestação de serviço complexa e que requer maior agilidade, precisa ser realizada por empresas do ramo que estejam alocadas dentro dos limites territoriais do Município.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

Para solucionar o problema e atender a legislação Municipal será necessário a prestação do serviço conforme subitens abaixo:

4.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1. A prestadora de serviços deverá efetuar a captura dos animais de grande porte encontrados nas vias públicas da área urbana do Município e Distritos de Diamantina 24 horas por dia, inclusive sábados domingos e feriados, incluindo alimentação dos animais.

4.1.1.1. Estando o animal ferido ou debilitado, a licitante vencedora responsável pelo recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

deverá acionar um médico veterinário, às suas expensas, que decidirá se é caso de remoção do animal para atendimento ou de realização de eutanásia, disponibilizando neste caso um laudo devidamente assinado e carimbado com o número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.

4.1.2. Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para o resgate, identificado com plaqueta de 40cm por 60cm com a seguinte expressão "A serviço da Prefeitura Municipal de Diamantina".

4.1.3. O transporte dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da Prestadora de Serviços, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas (bom estado de conservação), sem riscos de fuga dos animais durante o trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais de modo a garantir o bem estar destes, ter sua documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

4.1.4. Cópia da guia será enviada via e-mail a SEAMA, e após retirado o animal deverá ser enviado cópia do comprovante de pagamento via e-mail.

4.1.5. Apresentar sempre que necessário, a SEAMA, relatório dos animais capturados há mais de 10 (Dez) dias que não tenham sido reclamados ou retirados pelos seus proprietários para que possam ser tomadas as medidas legais referentes a destinação dos mesmos.

4.1.6. O Município de Diamantina não responde por indenizações, nos casos de:

4.1.6.1. Dano ou óbito do animal apreendido (Motivo da saída: óbito), sendo que, os casos de óbito deverão ser atestados por médico veterinário regularmente inscrito no CRMV-MG vinculado ao Licitante Vencedor;

4.1.6.2. Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

4.1.6.3. Furto e/ou roubo do animal, que deverá ser instruído/ acompanhado de Boletim de Ocorrência.

4.1.7. Em caso de quebra do veículo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

4.1.8. O prestador do serviço deverá cumprir em todas as suas etapas a legislação federal, estadual e municipal de proteção e bem estar dos animais e outras vigentes pertinentes ao assunto.

4.2. DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO/GURDA DOS ANIMAIS:

4.2.1. Dispor de uma área cercada que possua ao menos 5 hectares, dentro dos limites do município, com capacidade para receber até 10 animais simultaneamente, quantidade estimada levando-se em conta os dados das apreensões dos últimos quatro anos de acordo com os dados apresentados na tabela 1.

Tabela 1- Número de animais apreendidos 2019- jun/2023.

Número de animais apreendidos	Ano
43	2019
17	2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



59	2021
72	2022
40 junho 2023	2023

4.2.2. O local deve dispor de pasto com cercas que consigam conter bovinos, equinos e muares dentro das pastagens, evitando fugas e separá-los de acordo com a espécie. As cercas adequadas para esses animais devem estar na altura 1,50 e ser compostas por no mínimo 4 arames, com estacas a distância de 2 metros entre elas, além de conter porteiros ou colchetes de separação entre os pastos. Para casos especiais, em que a quantidade de animais capturados ultrapasse 10 cabeças, a empresa contratada deverá providenciar acomodação adequada para os animais de modo a atender as necessidades de cada espécie em relação as exigências nutricionais de manutenção e bem estar animal.

4.2.3. A pastagem deve fornecer os nutrientes essenciais necessários para manter, no mínimo, as condições corporais de manutenção dos animais durante o período das águas. Além disso, durante a estação seca, quando a oferta de volumoso natural, como pastagens, é reduzida, é imperativo que a propriedade disponha de recursos suplementares, como capineiras ou fontes similares de volumosos, caso seja necessário fornecer alimentação adicional aos animais.

4.2.4. Disponibilidade de água em tempo integral, é essencial que haja bebedouros com água de qualidade disponível em tempo integral, em quantidade e altura adequadas para atender a todos os animais presentes no espaço designado. Além disso, o reservatório de água deve apresentar vazão e capacidade suficientes para suprir a necessidade de hidratação dos animais. É relevante considerar os padrões de consumo de água das diferentes espécies.

4.2.5. Curral com embarque, em bom estado de conservação com abrigo para no mínimo 05 animais. O espaço designado deve incluir um curral com cobertura, que tenha a capacidade de oferecer abrigo contra condições climáticas adversas, promovendo assim o bem-estar dos animais. É essencial que os animais tenham espaço suficiente para se movimentar livremente, deitar e levantar-se confortavelmente, bem como expressar comportamentos naturais. Ademais, o curral deve ser equipado com instalação de embarque que permitam embarque e desembarque seguro aos animais. Esta configuração visa a assegurar a segurança dos animais durante suas movimentações, prevenindo acidentes e lesões e proporcionando um ambiente livre de riscos durante as operações de manejo.

4.3. DA APREENSÃO DOS ANIMAIS:

4.3.1. Disponibilizar 01 (um) veículo com carroceria para transporte de carga viva, com capacidade de transporte de no mínimo 2 animais, que deverá estar no local em até 30 minutos e, em casos de chamados dentro do distrito sede e até 2 horas nos demais distritos (Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Guinda, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão e Sopa).

4.3.2. Disponibilizar 01 (um) motorista, habilitado com categoria compatível com o veículo de captura.

4.3.3. Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a realização correta da captura.

4.3.4. Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4.3.5. Possuir telefone celular/fixo para possibilitar que o poder público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura.

4.3.6. O custeio de combustível, reposição de peças dos veículos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço utilizados ficarão sob responsabilidade do Prestador de Serviço.

5. Levantamento do mercado:

Diante das características necessárias ao atendimento da demanda foram vislumbradas hipóteses para solucionar a carência da prestação do serviço de apreensão e guarda de animais de grande porte soltos em vias públicas na área urbana do município de Diamantina, que são as seguintes:

Solução	Vantagem	Desvantagem
Execução pela Administração Pública	- Controle direto sobre a execução do serviço - Possível utilização de recursos humanos e materiais existentes.	- Falta de imóveis públicos com características adequadas (curral com plataforma, pastagem formada). - Ausência de previsão legal para contratação de profissionais específicos (laçador, vaqueiro, tratador). - Necessidade de aquisição de veículos e equipamentos específicos para apreensão e guarda dos animais. - Ineficiência e maior custo devido à falta de estrutura e pessoal especializado
Terceirização do Serviço: Contratação de Empresa	- Especialização de serviços: uma empresa para apreensão e outra para guarda dos animais.	- Complexidade na gestão e coordenação entre as duas empresas. - Histórico de falhas e suspensão de contratos devido à falta de local para guarda dos animais apreendidos. - Maior custo operacional e financeiro. - Risco de desinteresse ou interrupção dos serviços por parte das empresas contratadas, como já ocorrido anteriormente.
Terceirização do Serviço: Contratação de Uma Única Empresa para Apreensão e Guarda	- Simplificação da gestão e responsabilidade centralizada. - Maior eficiência e redução de custos operacionais e financeiros. - Experiência de mercado com empresas especializadas neste tipo de serviço. - Menor risco de falhas e interrupções, com etapas interligadas e melhor controle da execução.	- Dependência de uma única empresa para todos os aspectos do serviço. - Necessidade de definir claramente os padrões de desempenho e qualidade no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

No entanto, após pesquisa de mercado constatamos não ter no Município empresas do ramo que prestem serviço com tal complexidade, de maneira a ser realizada a contratação sem a necessidade de subcontratar alguns dos serviços a serem realizados.

6. Descrição da solução como um todo:

Após sopesar as vantagens e desvantagens de cada alternativa apresentada no item 5, concluiu-se que para atender às demandas de proteção e controle da população de animais de grande porte que circulam nas vias públicas urbanas de Diamantina, a terceirização dos serviços de apreensão e guarda temporária é a solução mais eficiente e vantajosa. Optou-se pela realização de um único contrato para consolidar esses serviços, o que otimiza a alocação de recursos públicos, evita a dispersão em múltiplos contratos e aumenta o impacto positivo para a comunidade, cumprindo o princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

Por outro lado, diante da inexistência de empresas locais que prestem o serviço integral e com tal complexidade, se faz necessário viabilizar a subcontratação de parte do objeto, a fim de que o licitante vencedor possa lograr êxito na execução integral do objeto, sem prejuízos à Administração.

Tais subcontratações se referem aos seguintes requisitos:

- a) Do pasto: poderá o licitante possuir terreno próprio ou locar, devendo apresentar a documentação pertinente à comprovação do mesmo, qual seja: contrato de locação/arrendamento ou ajuste similar juridicamente válido, ou registro do imóvel.
 - b) Do veículo para a apreensão:
 - b.1. Se for o vencedor da licitação: comprovante de propriedade ou contrato de locação ou leasing.
 - b.2. Se for contratado de terceiro: comprovante de propriedade ou contrato de locação ou leasing e o contrato de prestação de serviço em nome do terceiro.
 - c) Do(a) veterinário(a): A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico; de contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Em razão da constatada necessidade de subcontratação, inclusive, é que não se exigirá qualificação técnica específica do licitante, bem como, do balanço patrimonial (qualificação econômica) conforme exigências contidas em campo próprio do Termo de Referência. A ausência de exigibilidade de que os futuros licitantes possuem experiência técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

especifica na execução do objeto ora licitado, viabilizará àqueles que se interessarem, prestar o serviço na forma definida pela Administração, subcontratando parte do objeto.

Tal medida, vale destacar, não trará prejuízos à Administração ou a execução do próprio objeto, uma vez que as subcontratações, se houverem, serão de responsabilidade do futuro contratado, cabendo à este a gestão, controle e responsabilização por eventuais danos causados por terceiros.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
00001	Serviço de captura, apreensão, remoção e guarda de animal de grande porte (equídeos e bovídeos) em local apropriado, fornecendo alimentação, se necessário medicamentos e cuidados veterinários, incluso o fornecimento de veículo com carroceria do tipo boiadeiro, contendo rampa para embarque, equipamentos para a apreensão dos animais.	Mensal	12

8. Estimativa de valores:

Conforme pesquisa de mercado realizada em anexo, no documento denominado RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO, tem-se os seguintes valores de referência do mercado para o objeto:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	Serviço de captura, apreensão, remoção e guarda de animal de grande porte (equídeos e bovídeos) em local apropriado, fornecendo alimentação, se necessário medicamentos e cuidados veterinários, incluso o fornecimento de veículo com carroceria do tipo boiadeiro, contendo rampa para embarque, equipamentos para a apreensão dos animais.	12	Meses	R\$ 18.666,67	R\$ 224.000,00
Valor Total					R\$ 224.000,00

Valor total: R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

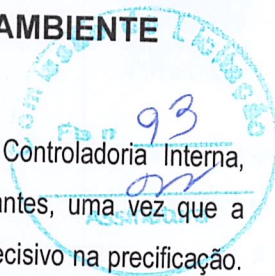
Como forma de justificar a composição de preços acima, destacamos que durante a vigência do contrato de apreensão que anteriormente se encontrava em vigência, foram realizados dois processos licitatórios para a contratação/locação de um local para guarda dos animais apreendidos, ambos, contudo, sem sucesso.

Essa situação levou à suspensão e posterior extinção do contrato cujo objeto era apenas a apreensão. Dada a complexidade do serviço e as dificuldades inerentes à contratação independente (um contrato para cada objeto), tornou-se necessário buscar alternativas, onde optamos pela unificação dos objetos, num único processo/contrato.

Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 - Rio Grande - CEP 39100-000 - Minas Gerais
Telefone: (38) 3531-9250 – Whatsapp (38) 998831256 - e-mail: meioambiente@diamantina.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Todavia, quando da pesquisa de mercado, realizada na forma prevista da IN 01/2023, Controladoria Interna, encontramos dificuldades para identificar municípios com características geográficas semelhantes, uma vez que a distância entre os distritos (onde o serviço também deverá ser prestado) e a sede, é um fator decisivo na precificação. Logo, na consulta ao banco de preços, não foram encontrados municípios com características ou localização comparáveis à região de Diamantina, motivo pelo qual as cotações do banco de preços não foram consideradas. Assim, optou-se por consultar possíveis licitantes, que demonstraram interesse em prestar o serviço, de forma a atender a pesquisa de mercado realizada com base no art. 7, IV, da IN 003/2023, sendo que a justificativa pormenorizada para a escolha desta modalidade de cotação será realizada no próprio Relatório de Levantamento de Mercado.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Na presente contratação, não se aplica o parcelamento, e sim, a necessidade de subcontratação, para a execução do objeto, para que o prestador possa ter melhores condições de planejar e executar as atividades, além do mais, a integração dos serviços de apreensão e guarda permite a prestação do serviço adequado.

A abordagem apresentada garante a eficiência operacional, a possibilidade de continuidade e a qualidade do serviço prestado, além de favorecer a segurança pública e o bem-estar dos animais.

10. Contratações correlatas ou interdependentes:

A execução da solução não guarda correlação com outras contratações.

A contratação do serviço é claramente distinta e independente de outras contratações devido à sua especialização, requisitos operacionais específicos.

11. Resultados pretendidos:

Cumprir as normas e regularizações e apoio às políticas públicas de saúde e meio ambiente, contratar possível licitante que tenha interesse e consiga realizar a prestação do serviço a contento.

12. Providências prévias à celebração do contrato:

Para a contratação pretendida a Secretaria Requerente dispõe de profissionais para acompanhar e gerir o contrato da referida contratação.

No entanto, anterior a contratação deverá o licitante vencedor apresentar as documentações pertinentes a subcontratação.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos:

O processo de apreensão de animais de grande porte pode causar estresse e potencial degradação de habitats se não for conduzido de maneira adequada, uma vez que a geração de resíduos orgânicos provenientes dos animais (fezes e urina), resíduos sólidos, como embalagens de alimentos e materiais utilizados para a manutenção dos animais, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

emissões de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados no transporte dos animais, podem trazer prejuízos de ordem ambiental.

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito às medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

Deverá ainda realizar o descarte ambientalmente correto de todos os materiais utilizados no processo e na execução do serviço, além de observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas durante a realização dos serviços, que são de inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

14. Declaração sobre a necessidade de observância da legislação federal:

Neste caso, não há necessidade de observância da legislação federal, uma vez que a contratação será realizada com recursos próprios do município.

15. Declaração de viabilidade - Conclusão

Os estudos preliminares evidenciaram que a opção para ser possível a contratação proposta resta claramente demonstrada durante o estudo.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, nos moldes propostos.

16. Anexos:

Mapa de Riscos

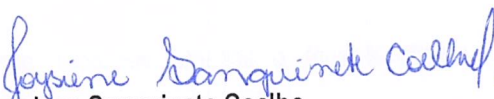
Relatório de levantamento de mercado

17. Responsável pela elaboração do ETP:

O Responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar - Joysiene Sanguinete Coelho, Diretora de Política Agropecuária, matrícula: 603.

O Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente foi devidamente cientificado e autoriza esta contratação.

Diamantina/MG, 04 de dezembro de 2024.


Joysiene Sanguinete Coelho

Diretora de Política Agropecuária


Edilson de Almeida
Secretário M. de Agropecuária e Meio Ambiente